EMENTA 01/2019

Processo nº RESERVADO

Assunto: Infração Ética

Demandante: RESERVADO

Demandada: RESERVADO

COMPORTAMENTO INCOMPATIVEL COM OS PRINCÍPIOS ÉTICOS.

Fundamentação Legal: Desrespeito aos itens **IX** - *A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público caracterizam o esforço pela disciplina. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los*; **XIV** - *São deveres fundamentais do servidor público*: (alínea **"g"** *ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral*); e **XV** - *E vedado ao servidor público*: (alíneas **"b"** *prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam*; e **"f"** *permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;*) do Capítulo I, do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de procedimento preliminar formalizado por RESERVADO decidiram os membros da Comissão de Ética da Universidade Federal da Grande Dourados, por unanimidade de votos, aplicarem o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional ao demandado, pelo período de 24 meses, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado, sendo aceito pelo servidor.

Dourados, 25 de junho de 2019.

Comissão de Ética da UFGD